

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
(Processo Administrativo nº 084/2021)

A **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, mediante a **PREGOEIRA**, consoante Portaria nº 016/2021, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020 de 6 de fevereiro de 2020 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14 horas do dia 31/03/2021 às 08:30 horas do dia 14/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/04/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo A1:

1.2. A licitação será realizada em lotes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade/Órgão: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto / Atividade: 04.122.0002.2.004- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto / Atividade: 04.122.0002.2.007- GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Projeto / Atividade: 06.181.0010.2.008 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 12.361.0003.2.014 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 01 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO 25% MDE

Unidade/Órgão: 02.04.03 - SEC. DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB

Projeto / Atividade: 12.361.0003.2.022 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 40%

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 19 - TRANSFERENCIAS FUNDEB (40%)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Unidade/Órgão: 02.07.01 - SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO MEIO AMBIENTE TURISMO - SOUAMATUR
Projeto / Atividade: 15.452.0010.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.08.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Projeto / Atividade: 20.605.0007.2.045 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 08.244.006.2.031 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FMSA
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Projeto / Atividade: 04.122.0009.2.046 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE
Projeto / Atividade: 10.302.0005.2.023 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 002 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%
014 - Transferências de Recursos do SUS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, conforme fundamentação no inciso III, do artigo 5º, da Lei Federal nº 10.520/02. (anexo 04)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para os itens **(preencher, somente, quando certame exclusivo para ME, EPP ou MEI)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014. **(NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME)**

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total ou unitário ou percentual de desconto (**critério definido no preâmbulo, deste edital e conforme estabelecido no sistema**);

6.1.2. Marca (no caso de fornecimento de materiais)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 6.1.3. Fabricante (conforme o caso);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto (critério definido no preâmbulo, deste edital e conforme estabelecido no sistema)
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (cem reais)**. **(NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME)**

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 7.9.1 - Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.6 Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.8 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.9 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.11 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.9.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.9.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.32.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.32.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.33. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.33.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação. **(NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME, COMO TAMBÉM, OS ITENS SEQUENTES, ATÉ O ITEM 8.6.2.8)**

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.2.3.1. Itens (...):; **(item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade)**

8.6.2.3.2. Itens (...):; **(item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade)**

8.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. **(Prazo a ser definido, conforme a necessidade do objeto)**

8.6.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição de habilitação a licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá comprovar o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação da consulta aos seguintes cadastros, junto com sua documentação de habilitação:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) – INCLUIR COMO OUTROS DOCUMENTOS NO SISTEMA, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

9.1.3.a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

9.1.4.b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.5.c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.6.d) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo do Anexo IX;

9.1.7.e) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, conforme modelo do Anexo X;

9.1.8.f) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.

9.1.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante visando verificar a prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público.

9.1.9.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.10. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.9.6. Alvará de Funcionamento, em plena validade;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, juntamente com o CRP do contador. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. **Estar emitido em papel timbrado da empresa/órgão e estar assinado por representante legal, com menção de sua qualificação.**

9.11.1.1.2. **Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.**

9.11.1.1.3. **Fazer menção obrigatória ao objeto FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.15. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), ocasião em que será determinada a rescisão unilateral do contrato, por inexecução; b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

c) De 20% (vinte por cento) em caso de rescisão unilateral por inexecução contratual, calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

20.16 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

20.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacg@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça 09 de Maio, s/n – Nova Morada, Capim Grosso/BA.

21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II - Exigências para Habilitação;
 - 22.12.3. ANEXO III - Modelo de proposta;
 - 22.12.4. ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
 - 22.12.5. ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
 - 22.12.6. ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
 - 22.12.7. ANEXO VII - Declaração Habilitação
 - 22.12.8. ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
 - 22.12.9. ANEXO IX - Declaração ME/EPP
 - 22.12.10. ANEXO X - Declaração Responsabilidade
 - 22.12.11. ANEXO XI - Declaração Vínculo
 - 22.12.12. ANEXO XII - Minuta de Contrato

Capim Grosso - Bahia, 30 de março de 2021.

NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal
Portaria nº 016/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

O presente procedimento visa à contratação de empresa especializada em **O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência.

1. Justificativa:

Considerando que o Gestor e seus assessores diretos devem promover, buscando sempre a obediência ao que preconiza as legislações pertinentes, e, observando caso a caso, a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, visando aquisição de equipamentos e material de informática.

2. Valor Estimado:

R\$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS)

3. Local de Entrega:

O Fornecimento será entregue no Almoxarifado Central da secretaria solicitante, conforme a sua necessidade, dentro do território de Capim Grosso - Ba.

4. Especificação / Detalhamento:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	TOTAL	MARCA
1	1	AGULHA DE CROCHÊ EM AÇO NIQUELADO Nº 08	UN	100			
2	1	ACETONA 100 ML	DZ	10			
3	1	AGENDA DO ANO VIGENTE	UND	200			
4	1	AGULHA PARA BORDAR EM AÇO INOXIDÁVEL	UM	100			
5	1	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 1,75. C/ 12UND	CX	30			
6	1	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 2,5. C/ 12UND	CX	30			
7	1	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 3,5. C/ 12UND	CX	30			
8	1	ALFINETES COLORIDOS CABEÇA DE PLÁSTICO CX COM 100 UNIDADE	CX	30			
9	1	ALGODÃO BOLAS 100G	PCT	100			
10	1	ALICATE DE UNHA EM AÇO INOX	UND	50			
11	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS	UNI	80			
12	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNI	460			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

13	1	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO EM MADEIRA COM COMPARTIMENTO PARA GIS.	UNI	470			
14	1	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES CX COM 24 UND	CX	200			
15	1	ARGOLA 50 FINA TRANSPARENTE C/ 48	PCT	20			
16	1	ARVORE DE NATAL 210CM	UND	10			
17	1	ARVORE DE NATAL 60 CM	UND	60			
18	1	BALÃO INFLAVEL, BEXIGAS Nº7 LISA PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	300			
19	1	BALÃO INFLAVEL, BEXIGAS Nº9 LISA PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	300			
20	1	BALÃO JUNINO 70CM	UND	50			
21	1	BANDEIROLA PLASTICA SOLTA PACOTE C/ 1KG	PC	400			
22	1	BARBANTE CORDÃO Nº 06 C/150MT	RL	20			
23	1	BARBANTE N 06 FIOS 1KG	RL	40			
24	1	BARBANTE N 08 FIOS 1KG	RL	40			
25	1	BOLA DE ISOPOR DE 100 MM	UND	550			
26	1	BOLA DE ISOPOR DE 250 MM	UND	650			
27	1	BOLA DE ISOPOR DE 30 MM	UND	550			
28	1	BOLA DE ISOPOR DE 50 MM	UND	550			
29	1	BOLA DE ISOPOR DE 70 MM	UND	650			
30	1	BOLAS NATALINAS METALIZADAS CORES VARIADAS TAMANHO 40MM	UN	500			
31	1	BOLAS NATALINAS METALIZADAS CORES VARIADAS TAMANHO 60MM	UN	500			
32	1	BORRACHA BRANCA N 40 BRANCA PARA LAPIS	UNI	2000			
33	1	BORRACHA DUAS CORES, PC C/40 UN	PC	370			
34	1	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS	UNI	2250			
35	1	BORRACHA QUADRADA C/ PROTETOR C/24UND	CX	300			
36	1	CADERNO 1/4 BROCHURA C/48FL PCT C/20	PCT	600			
37	1	CADERNO 1/4 BROCHURA C/96FL PCT C/ 10 UNIDADE	PC	500			
38	1	CADERNO ESPIRAL 4 MATÉRIAS GRANDE	UNI	600			
39	1	CADERNO ESPIRAL 6 MATÉRIAS GRANDE	UNI	600			
40	1	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/ 200FLS 10 MATERIAS	UND	2000			
41	1	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/ 240FLS 12 MATÉRIAS	UNI	200			
42	1	CAIXA ORGANIZADOR CORRESPONDECIA 3 ANDAR	UND	60			
43	1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UNI	1280			
44	1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLI ONDAS	UNI	1280			
45	1	CALCULADORA MEDIA C/ 12DIG	UND	55			
46	1	CANETA ESF. DOURADA C/12	CX	12			
47	1	CANETA ESF. PRATA CX C/12	CX	10			
48	1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/50	CX	200			
49	1	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/50	CX	200			
50	1	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/50	CX	200			
51	1	CANETA HIDROCOR 12 CORES. (DE BOA QUALIDADE)	EST	300			
52	1	CANETA P/ CD CX C/12	CX	6			
53	1	CAPA PARA ENCADENAÇÃO FRENTE E VERSO C/ 100	PCT	30			
54	1	CLASSIFICADOR C/ GRAMPO DE PAPELÃO	UND	800			
55	1	CLASSIFICADOR C/ GRAMPO TRANSPARENTE	UNI	1000			
56	1	CLASSIFICADOR COM ELASTICO TRANSPARENTE FINO	UNI	3000			
57	1	CLASSIFICADOR COM ELASTICO DE PAPELÃO	UNI	1000			
58	1	CLASSIFICADOR COM ELASTICO TRANSPARENTE DE 20MM DE LARGURA	UNI	1000			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

59	1	CLASSIFICADOR COM ELASTICO TRANSPARENTE DE 30MM DE LARGURA	UNI	1000			
60	1	CLASSIFICADOR COM ELASTICO TRANSPARENTE DE 40MM DE LARGURA	UNI	1000			
61	1	CLIPS P/ PAPEL, NIQUELADO Nº 03; CX. C/ 50 UND.	CX	950			
62	1	CLIPS P/ PAPEL, NIQUELADO Nº 04; CX. C/ 50 UND.	CX	950			
63	1	CLIPS P/ PAPEL, NIQUELADO Nº 06; CX. C/ 50 UND.	CX	950			
64	1	CLIPS P/ PAPEL, NIQUELADO Nº 08; CX. C/ 50 UND.	CX	950			
65	1	COLA BRANCA 500 GR (PARA BISCUIT),	UN	100			
66	1	COLA BRANCA 90GR	UN	490			
67	1	COLA COLORIDA C/ GLITER CX C/06	CX	90			
68	1	COLA COLORIDA CX C/ 06 UNIDADES DE 26G	CX	400			
69	1	COLA DE ISOPOR 90GR	UNI	550			
70	1	COLA DE SILICONE EM BASTAO FINO. PACOTE. COM 1KG	PC	640			
71	1	COLA DE SILICONE EM BASTAO GROSSO, PACOTE. COM 1KG	PCT	620			
72	1	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML	UND	900			
73	1	COLA INSTANTÂNEA A BASE DE CIANOACRILATO DE USO GERAL, VISCOSIDADE MÉDIA, ADERE A DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS INCLUINDO OS POROSOS. EMBALAGEM DE 60 G	UN	100			
74	1	COMPASSO ESCOLAR	UN	800			
75	1	CORDÃO DE SÃO FRANCISCO 40MM, ROLOS COM 10 METROS	UN	40			
76	1	CORRETIVO FITA	UN	60			
77	1	CORRETIVO LIQ. BRACO C/12 UND	CX	30			
78	1	ELASTICO AMARELO P/ DINHEIRO Nº 18 C/ 110 UND 100G	PCT	100			
79	1	ELASTICO AMARELO P/ DINHEIRO Nº 18 C/ 550 UND 500G	PCT	25			
80	1	ELASTICO PARA COSTURA 15MM C/100M MEDIO	RL	30			
81	1	ELASTICO PARA COSTURA 20MM C/25M GROSSO	RL	30			
82	1	ELÁSTICO PARA COSTURA 9MM C/10M FINO	PC	30			
83	1	EMBORRACHADO P/ CONFECÇÃO DE TAPETE, PALMILHAS E ARTESANATO – LAVÁVEL MEDINDO 1,40 X 1,00 LAGURA	UND	15			
84	1	ENTREMEIO PARA BORDAR PACOTE COM 10MT	PC	15			
85	1	ENTRETELA COLANTE PARA TECIDO	M	30			
86	1	ENVELOPE PEQUENO BRANCO TAM; 114X162	UNI	3900			
87	1	ENVELOPE P/ CONVITE 162X229 BRANCO	UNI	2700			
88	1	ENVELOPE SACO MÉDIO 180X250 AMARELO	UNI	2700			
89	1	ENVELOPE SACO MÉDIO 180X250 BRANCO	UNI	2700			
90	1	ENVELOPE SACO TAM 240X340 AMARELO	UNI	3900			
91	1	ENVELOPE SACO TAM 240X340 BRANCO	UNI	5400			
92	1	ESMALTE PARA UNHA BOA QUALIDADE	UND	230			
93	1	ESPETO PARA PAPEIS 3 EM 1	UND	10			
94	1	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17MM C/ 100UN	PCT	6			
95	1	ESQUADRO 21X45MM	UND	800			
96	1	ESTILETE FINO CX C/12	CX	92			
97	1	ESTILETE GRANDE CX C/12	CX	92			
98	1	EXTENSAO 10M	UND	50			
99	1	EXTENSAO 20M	UND	70			
100	1	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	100			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

101	1	FESTÃO DE NATAL MEDINDO 2,00M C/ 5FIOS (CORES VARIADAS)	UND	50			
102	1	FITA ADESIVA 12MMX50M PC C/10	PCT	150			
103	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 40MMX30MT PCTC/05	PCT	170			
104	1	FITA CETIM N 03 C/10MT	PC	50			
105	1	FITA CETIM N 05 C/10MT	PC	50			
106	1	FITA CETIM N 09 (VERMELHA, VERDE, DOURADA, PRATA), ROLOS C/10 METROS	PC	110			
107	1	FITA CETIM N 12 C/10MT	PC	50			
108	1	FITA CREPE 19MMX10M PCT C/10	PCT	50			
109	1	FITA CREPE 19MMX30M PCT C/06	PCT	126			
110	1	FITA CREPE 19MMX50M ADERE MARROM	UND	70			
111	1	FITA DUPLA FACE 18MMX30M PACOTE C/05	PCT	310			
112	1	FITA FITILHO DECORATIVA 20MM (CORES VARIADAS) ROLOS	RL	30			
113	1	FITILHO P/ EMBALAGEM PLASTICO	RL	300			
114	1	FOLHA DE E.V.A C/ GLITER O CORES VARIADAS (40 X 60CM/2,5MM)	UNI	1000			
115	1	FOLHA DE E.V.A DECORADO CORES VARIADAS (40 X 60CM/2,5MM)	UNI	1000			
116	1	FOLHA DE E.V.A FELPUDO CORES VARIADAS (40 X 60CM/2,5MM)	UNI	1000			
117	1	FOLHA DE E.V.A LISO CORES VARIADAS (40 X 60CM/2,5MM)	UNI	4000			
118	1	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	UN	350			
119	1	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	UN	350			
120	1	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	UN	200			
121	1	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	UN	200			
122	1	GIZ COLORIDO PARA LOUSA	CX	60			
123	1	GIZAO DE CERA GROSSO C/ 12 CORES	CX	400			
124	1	GRAMPEADOR DE PRESSÃO	UND	100			
125	1	GRAMPEADOR P/GRAMPO 23/13 CAPACIDADE 120 FLS	UND	100			
126	1	GRAMPEADOR, MANUAL P/ 20F, GRAMPOS, 26/6;	UND	90			
127	1	GRAMPEADOR, MANUAL P/ 30F, GRAMPOS, 26/6	UND	200			
128	1	GRAMPEADOR, MANUAL P/ 60F.	UND	200			
129	1	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR CX C/5000	CX	2150			
130	1	GRAMPO N 23/13 CX C/1000 CAPACIDADE 120 FLS	CX	1250			
131	1	GRAMPO N 23/17 CX C/1000 CAPACIDADE 120 FLS	CX	200			
132	1	GRAMPO N 23/6 CX C/1000 CAPACIDADE 80 FLS	CX	1250			
133	1	GRAMPO N 23/8 CX C/1000 CAPACIDADE 120 FLS	CX	200			
134	1	LÁPIS DE COR, GRANDE COM 12UNIDADES	CX	1700			
135	1	LÁPIS GRAFITE N.02 CAIXA C/144	CX	160			
136	1	LÁPIS GRAFITE N.08 CAIXA C/144	CX	40			
137	1	LINHA DE NYLON CRISTAL 0,45MM C/100MT	RL	60			
138	1	LINHA LISA GROSSA 500MT	UM	1000			
139	1	LINHA PARA CROCHÊ FIO 147,5TX. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO C/ 1000 MT – CORES VARIADAS . PC C/ 06 UND	PCT	90			
140	1	LINHA PARA CROCHÊ FIO N 4 /2295TX. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO. 500 MT – CORES VARIADAS PC C/ 06 UND	PCT	90			
141	1	LIVRO DE ATA C/100 FLS NUMERADAS	UND	470			
142	1	LIVRO DE ATA C/200 FLS NUMERADAS	UND	470			
143	1	LIVRO DE PONTO GRANDE C/100 FLS	UND	470			
144	1	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPON-	UND	110			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

		DENCIA COM 104FLS					
145	1	MALETA C/ 6 PASTA SUSPENSAS 260X395X120	UND	30			
146	1	MARCA TEXTO CX. C/12	CX	330			
147	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL NA COR AZUL CX C/12	CX	190			
148	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL NA COR PRETA CX C/12	CX	190			
149	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL NA COR VERMELHA CX C/12	CX	50			
150	1	MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL C/12 UND (AZUL, PRETO E VERMELHO)	CX	100			
151	1	MASSA DE MODELAR CORES VARIADAS CAIXA C/ 12 UNI	CX	700			
152	1	MÍDIAS DE CD	UND	490			
153	1	MÍDIAS DE DVD	UND	490			
154	1	ORGANIZADOR DE MESA GIRATORIO C/ 2 CANETA, 1 TESOURA, 1 ESTILETE, 1 REGUA, 1 BORRACHA, 1 GRAMPEADOR, 500 GRAMPO E CLIPS.	UND	30			
155	1	PALITO P/ UNHA	PCT	10			
156	1	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 50UNID.	PCT	100			
157	1	PALITO PARA PICOLE PACOTE COM 50UNID.	PCT	100			
158	1	PAPEL A4 ADESIVO (ETIQUETA) C/100FLS	PCT	200			
159	1	PAPEL A4 ADESIVO 190G C/50FLS	PCT	50			
160	1	PAPEL A4 ADESIVO FOTOGRAFICO GLOSSY 220G C/10FLS	PCT	100			
161	1	PAPEL A4 FOTOGRAFICO GLOSSY 150G C/50FLS	PCT	100			
162	1	PAPEL A4 LINHO C/50FLS	PCT	200			
163	1	PAPEL A4 VERGER C/50FLS	PCT	200			
164	1	PAPEL CAMUÇA CORES VARIADAS	UND	800			
165	1	PAPEL CARBONO PARA PAPEL C/100	CX	60			
166	1	PAPEL CARBONO PARA TECIDO	UND	600			
167	1	PAPEL CARTOLINA CAMURÇA 50CMX66CM	UND	800			
168	1	PAPEL CARTOLINA COMUM, PACOTES COM 100UN	PCT	100			
169	1	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE C/20 UN (CORES VARIADAS)	PCT	400			
170	1	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE DECORADO	UND	1000			
171	1	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE DECORADO C/ GLITER	UND	1000			
172	1	PAPEL CARTOLINA DUPLEX C/20 UN CORES DIVERSAS	PCT	300			
173	1	PAPEL CARTOLINA LAMINADA	UND	800			
174	1	PAPEL CELOFANE (VERMELHO, AMARELO, VERDE E TRANSPARENTE) FOLHAS	UND	1000			
175	1	PAPEL CREPOM C/40UN	CX	300			
176	1	PAPEL CREPOM SUPER CREPE CORES VARIADOS, PACOTES COM 10 UNIDADES	PC	80			
177	1	PAPEL CREPON PARAFINADO CORES VARIADAS, PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	240			
178	1	PAPEL LAMINADA (CORES VARIADAS), PACOTES COM 40	PCT	80			
179	1	PAPEL MANTEIGA	UND	100			
180	1	PAPEL METRO BRANCO, ROLOS COM 20K G	RL	50			
181	1	PAPEL METRO PARDO, ROLOS COM 25K G	RL	50			
182	1	PAPEL MICRO ONDULADO C/10UN	PCT	100			
183	1	PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA C/10 RESMAS	CX	4300			
184	1	PAPEL OFÍCIO COLORIDO PACOTE C/100FLS	PCT	850			
185	1	PAPEL PAUTADO, PACOTES COM 400	PC	60			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

		UNIDADES					
186	1	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS), PACOTES COM 100 UNIDADES	PC	150			
187	1	PAPEL SELEFONE C/50	PCT	50			
188	1	PASTA DO ALUNO – EM PAPEL CARTÃO COM ABA, EM CORES DIVERSAS. COMPRIMENTO: 33,2CM LARGURA: 22,9CM	UNI	1500			
189	1	PASTA L A4	UND	1500			
190	1	PASTA REGISTRADORA AZ	UNI	4130			
191	1	PASTA SANFONADA A4 12DIV	UNI	280			
192	1	PASTA SANFONADA A4 31DIV	UNI	280			
193	1	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO	UNI	900			
194	1	PASTA SUSPensa PLASTICA	UNI	2000			
195	1	PASTA UNHA A4	UND	1900			
196	1	PENDRIVE 16 GB	UND	110			
197	1	PENDRIVE 32 GB	UND	110			
198	1	PENDRIVE 8 GB	UND	110			
199	1	PERCEVEJO CX C/50	CX	110			
200	1	PERFURADOR, PAPEL, GRANDE, CORPO DE METAL PINTADO, C/ 2 VAZADORES DE AÇO; CAPACIDADE P/ PERFURAR 100 FOLHAS.	UN	100			
201	1	PERFURADOR, PAPEL, GRANDE, CORPO DE METAL PINTADO, C/ 2 VAZADORES DE AÇO; CAPACIDADE P/ PERFURAR 50 FOLHAS.	UND	100			
202	1	PERFURADOR, PAPEL, MÉDIO, CORPO DE METAL PINTADO, C/ 2 VAZADORES DE AÇO; CAPACIDADE P/ PERFURAR 10 FOLHAS.	UN	220			
203	1	PINCEL Nº 00 PACOTE COM 12 UNID.	PC	40			
204	1	PINCEL BROCHA PARA PINTURA	UNI	50			
205	1	PINCEL CHATO Nº 2 PACOTES COM 12 UN PARA PINTURA	PC	30			
206	1	PINCEL CHATO Nº 4 PACOTES COM 12 UN PARA PINTURA	PC	30			
207	1	PINCEL CHATO Nº 4 PACOTES COM 12 UNID	PC	50			
208	1	PINCEL CHATO Nº 6 PACOTES COM 12 UN PARA PINTURA	PC	30			
209	1	PINCEL CHATO Nº 6 PACOTES COM 12 UNID	PC	50			
210	1	PINCEL CHATO Nº 8 PACOTES COM 12 UN PARA PINTURA	PC	30			
211	1	PINCEL CHATO Nº 12 PACOTE COM 12 UNID	PC	50			
212	1	PINCEL CHATO Nº 12 PACOTE COM 12 UNID	PC	50			
213	1	PINCEL CHATO Nº 14 PACOTE COM 12 UNID	PC	50			
214	1	PINCEL CHATO Nº 16 PACOTE COM 12 UNID	PC	50			
215	1	PINCEL CHATO Nº 20 PACOTE COM 12 UNID	PC	50			
216	1	PINCEL CHATO Nº 22 PACOTE COM 12 UNID	PC	50			
217	1	PISTOLA P/ COLA DE SILICONE EMBASTAO FINA	UM	100			
218	1	PISTOLA P/ COLA DE SILICONE EMBASTAO GROSSA	UM	100			
219	1	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45 X 10M	RL	90			
220	1	PRANCHETA EM ACRILICO PARA PAPEL A4	UND	500			
221	1	PRANCHETA EM MADEIRA PARA PAPEL A4	UND	450			
222	1	PROTETOR PARA DOCUMENTOS 75X105MM C/100UN	PCT	20			
223	1	RÉGUA MILIMETRADA EM PLÁSTICO, INCOLOR; 30CM.	UN	800			
224	1	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM PCT C/25	PCT	186			
225	1	TECIDO CHITA C/30MT	PC	50			
226	1	TECIDO DE ALGODÃO PARA PINTURA, PEÇAS C/ 30 MTS	PC	10			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

227	1	TECIDO FELTRO COLORIDO (LARANJA, BEGE, PRETO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL E MARROM, ROSA, VERDE MOSTARDA, PINK, BRANCO.) C/30MT	PC	40			
228	1	TECIDO MALHA HELANCA TEXTIL LARG. 1,60	MT	1400			
229	1	TECIDO TNT CORES VARIADAS ROLO COM 50M	UNI	835			
230	1	TECIDO TNT ESTAMPADO ROLO COM 50M	UNI	100			
231	1	TESOURA COMUM EM AÇO INOX; COM 08 POLEGADAS E CABO PRETO	UNI	100			
232	1	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UNI	4000			
233	1	TINTA GUACHE DE 250ML (CORES VARIADAS)	UNI	300			
234	1	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO DE 20ML. CX C/12 (AZUL, PRETA E VERMELHO)	CX	180			
235	1	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE 20ML. CX C/12 (AZUL, PRETA E VERMELHO)	CX	92			
236	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR VERMELHO GOIABA	CX	30			
237	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR VINHO	CX	30			
238	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR AMARELO LIMÃO	CX	30			
239	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR AMARELO OURO	CX	30			
240	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR AZUL MARINHO	CX	30			
241	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR BRANCO	CX	30			
242	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR CAMELEO	CX	30			
243	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR MAGENTA	CX	30			
244	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR PRETO	CX	30			
245	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR PÚRPURA	CX	30			
246	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR ROSA CHÁ	CX	30			
247	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR ROSA ESCURO	CX	30			
248	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR SÉPIA	CX	30			
249	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR VERDE FOLHA	CX	30			
250	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR VERDE OLIVA	CX	30			
251	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR VERDE PINHEIRO	CX	30			
252	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNID COR VIOLETA	CX	30			
253	1	TINTA PARA TECIDO 250ML CX COM 03 UNIDADE COR LARANJA	CX	30			
254	1	TRANSFERIDOR 360 GRAUS	UND	800			
255	1	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS ALTA RESISTENCIA 2 FUROS	UND	10			
256	1	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS 2 FUROS	UND	10			
TOTAL GERAL							



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

CONFORME ITEM 9 DO EDITAL E, SEUS SUB-ITENS

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 016/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (SESENTA) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OB-01: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS). (Obrigação de firma reconhecida isenta, enquanto durar a Pandemia)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório) (Obrigação de firma reconhecida isenta, enquanto durar a Pandemia)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS). (Obrigação de firma reconhecida isenta, enquanto durar a Pandemia)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO
DE CAPIM GROSSO E, DO OUTRO, ____.**

A **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal a Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante No **Processo Administrativo nº 084/2021** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx realize **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº 084/2021**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Secretaria de Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras/serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.4. – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma **parcelada**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do produto;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) **O objeto deste edital será de entrega parcelada, no prazo máximo de 10 dias CORRIDOS**, mediante autorização e, nos locais definidos pela respectiva Secretaria solicitante.
- k) **A CONTRATADA se obriga também, a executar os serviços, conforme o Termo de Referência, constante do edital, o qual, passa a ser parte integrante, deste contrato**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) **A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.**
- g) **À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.**
- h) **A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.**
- i) **A PMCG se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até xx/xx/xx, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:
Órgão:
Elemento de despesa:
Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimento”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Capim Grosso pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

k) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretaria Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CAPIM GROSSO - BA, XX de XX de 2021.

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/21, NO DIA 29/03/21 ÀS 09:30H OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA.**

Declara Habilitada, vencedora e adjudica a empresa:

Relatório de vencedores			
Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	VL Total
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37278673000118	26	R\$ 65.960,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	15	R\$ 5.280,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	20	R\$ 4.200,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	22	R\$ 2.520,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	28	R\$ 2.250,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	29	R\$ 18.000,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	31	R\$ 34.110,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	33	R\$ 14.000,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	34	R\$ 6.300,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	46	R\$ 58.800,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	64	R\$ 34.200,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	68	R\$ 105.560,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	69	R\$ 19.000,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	70	R\$ 43.750,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	71	R\$ 20.940,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	83	R\$ 3.780,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	85	R\$ 115,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	86	R\$ 1.350,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	88	R\$ 2.700,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	172	R\$ 15.000,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	173	R\$	650,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	174	R\$	33.250,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	175	R\$	3.250,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	177	R\$	4.390,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	178	R\$	610,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	179	R\$	7.000,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	180	R\$	87.500,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	183	R\$	82.000,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	184	R\$	103.980,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	185	R\$	110.000,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	186	R\$	53.200,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	187	R\$	760,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	188	R\$	960,00
JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE	28716699000100	200	R\$	78.750,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	2	R\$	1.980,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	6	R\$	45,50
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	7	R\$	930,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	8	R\$	1.078,20
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	9	R\$	2.655,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	10	R\$	261,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	11	R\$	703,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	12	R\$	275,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	13	R\$	1.950,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	14	R\$	6.912,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	16	R\$	4.675,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	17	R\$	960,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	18	R\$	3.488,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	21	R\$	735,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	23	R\$	50.600,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	24	R\$	31.500,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	25	R\$	43.497,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	27	R\$	44.200,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	30	R\$	25.200,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	32	R\$	22.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	35	R\$	3.850,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	36	R\$	5.600,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	38	R\$	2.200,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	39	R\$	9.240,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	40	R\$	16.035,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	41	R\$	23.400,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	42	R\$	18.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	43	R\$	850,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	44	R\$	2.850,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	45	R\$	3.840,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	47	R\$	27.360,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	48	R\$	9.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	49	R\$	28.350,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	50	R\$	42.280,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	51	R\$	1.600,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	52	R\$	250,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	53	R\$	33.750,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	55	R\$	21.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	60	R\$	131.200,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	61	R\$	167.475,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	62	R\$	93.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	65	R\$	58.410,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	66	R\$	2.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	67	R\$	2.025,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	72	R\$	11.186,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	73	R\$	9.087,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	74	R\$	750,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	76	R\$	69,03
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	79	R\$	84.600,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	81	R\$	29.440,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	82	R\$	23.200,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	84	R\$	3.540,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	87	R\$	121.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	89	R\$	49.200,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	90	R\$	562,50
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	91	R\$	55,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	92	R\$	90,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	93	R\$	150,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	95	R\$	195,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	96	R\$	198,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	97	R\$	225,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	99	R\$	900,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	100	R\$	900,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	101	R\$	1.340,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	102	R\$	120,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	103	R\$	334,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	104	R\$	840,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	106	R\$	175,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	107	R\$	350,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	108	R\$	130,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	111	R\$	4.960,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	112	R\$	14.700,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	113	R\$	14.800,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	114	R\$	28.200,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	115	R\$	780,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	116	R\$	2.970,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	117	R\$	1.550,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	118	R\$	880,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	119	R\$	1.710,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	120	R\$	4.650,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	121	R\$	5.700,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	123	R\$	5.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	124	R\$	6.240,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	125	R\$	5.200,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	126	R\$	2.400,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	127	R\$	65.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	128	R\$	500,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	129	R\$	1.400,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	130	R\$	310,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	132	R\$	540,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	133	R\$	6.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	134	R\$	350,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	135	R\$	120,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	136	R\$	595,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	137	R\$	2.500,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	138	R\$	595,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	139	R\$	2.220,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	140	R\$	357,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	141	R\$	1.500,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	142	R\$	357,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	143	R\$	2.280,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	144	R\$	1.500,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	145	R\$	564,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	147	R\$	2.150,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	149	R\$	178,50
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	150	R\$	700,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	151	R\$	700,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	152	R\$	2.150,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	154	R\$	3.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	155	R\$	2.150,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	156	R\$	3.360,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	157	R\$	240,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	158	R\$	481,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	159	R\$	18.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	161	R\$	3.900,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	162	R\$	4.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	164	R\$	2.200,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	170	R\$	17.500,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	171	R\$	16.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	176	R\$	2.920,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	181	R\$	29,75
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	182	R\$	42,40
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	189	R\$	665,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	190	R\$	448,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	191	R\$	3.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	192	R\$	3.600,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	193	R\$	2.240,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	194	R\$	2.100,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	195	R\$	49.000,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	197	R\$	23.991,20
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	198	R\$	29.400,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	199	R\$	36.750,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	203	R\$	405,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	205	R\$	260,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	206	R\$	1.600,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	208	R\$	360,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	209	R\$	60,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	211	R\$	100,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	213	R\$	3.420,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	215	R\$	1.250,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	216	R\$	2.250,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	218	R\$	1.650,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	220	R\$	5.850,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	222	R\$	450,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	223	R\$	1.500,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	224	R\$	1.020,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	225	R\$	2.310,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	226	R\$	1.650,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	227	R\$	13,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	228	R\$	160,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	229	R\$	3.605,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	230	R\$	1.545,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	231	R\$	2.825,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	233	R\$	14,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	235	R\$	997,50
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	236	R\$	100.750,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	237	R\$	56.250,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	242	R\$	5.760,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	243	R\$	50,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	245	R\$	12.600,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	246	R\$	34.500,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	247	R\$	4.950,00
L C COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	10158983000142	249	R\$	2.750,00
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31128170000180	19	R\$	21.000,00
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31128170000180	54	R\$	29.700,00
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31128170000180	57	R\$	28.600,00
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31128170000180	58	R\$	21.120,00
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31128170000180	59	R\$	13.760,00
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31128170000180	63	R\$	16.800,00
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31128170000180	75	R\$	21.960,00
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31128170000180	77	R\$	11.235,00
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31128170000180	78	R\$	29.750,00
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31128170000180	80	R\$	8.980,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	1	R\$	314,40
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	3	R\$	1.706,40
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	4	R\$	46,40
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	5	R\$	25,20
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	37	R\$	8.856,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	94	R\$	111,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	98	R\$	71,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	105	R\$	1.417,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	109	R\$	828,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	110	R\$	692,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	122	R\$	9.990,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	131	R\$	110,50
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	146	R\$	478,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	148	R\$	1.611,60
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	153	R\$	1.393,35
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	160	R\$	2.036,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	163	R\$	5.124,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	165	R\$	2.331,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	166	R\$	2.697,80
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	167	R\$	3.796,80
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	168	R\$	6.892,20
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	169	R\$	2.066,40
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	196	R\$	54.000,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	201	R\$	25.800,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	202	R\$	180,90
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	204	R\$	132,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	207	R\$	321,60
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	210	R\$	159,60
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	212	R\$	945,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	214	R\$	1.764,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	217	R\$	1.009,50
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	219	R\$	1.100,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	221	R\$	481,50
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	232	R\$	3.034,50
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	234	R\$	1.024,50
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	239	R\$	18.000,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	240	R\$	7.000,00
PALMAS LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08901896000191	241	R\$	12.500,00
WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA	39673581000168	56	R\$	36.000,00
WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA	39673581000168	238	R\$	12.600,00
WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA	39673581000168	244	R\$	9.440,00
WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA	39673581000168	248	R\$	17.100,00

Capim Grosso – BA, 31 de março de 2021

Narjara Sousa de Oliveira
Pregoeira Municipal.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso – Bahia, HOMOLOGA o resultado da Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E PEIXE TILÁPIA, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO / PNAE COMPLEMENTAR**” credenciados:

CNPJ/CPF	CRENCIADO	VALOR TOTAL
05.653.108/0001-05	COOPES – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS DERIVADOS DE PEIXES DE SOBRADINHO	R\$ 74.400,00
029.934.075-97	JOSÉ RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	R\$ 11.499,00

Capim Grosso – BA, 31 de março de 2021.

NEUMARIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO